



# JACIARA

## PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

### LEI Nº. 2.004 DE 16 DE MARÇO DE 2021

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JACIARA, POR INTERMÉDIO PODER EXECUTIVO, A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSS”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Jaciara, por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar Termo de Adesão ao parcelamento/reparcelamento de débito do Município com o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS ou, diretamente perante a Receita Federal, no valor de até R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), referente contribuições previdenciárias vencidas e não pagas, da Administração Direta – Decabnºs 16044112 e 160944120.

Parágrafo único. O valor do limite de dívida a ser parcelada previsto no *caput* deste artigo, poderá abranger um único ou mais termos de parcelamento/reparcelamento, desde que o somatório não ultrapasse o limite estabelecido.

**Art. 2º.** O parcelamento/reparcelamento de que trata esta Lei, poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos legais fixados pelo INSS.

**Art. 3º.** Para pagamento das prestações, ou seja, do valor principal e seus acessórios, fica autorizada a retenção do valor da parcela devida, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento final, na quota do Fundo de Participação dos Municípios, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Jaciara/MT, 16 de Março de 2021.

**ANDRÉIA WAGNER**  
Prefeita Municipal -2021 a 2024

**ALEXANDRE RUSSI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021